



Carlos Leal

Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 001 2021/01 para a celebração de contrato de Empreitada "Requalificação do Açude e da Levada dos Moinhos da Freirôa"

art.º1 Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia da Branca, concelho de Albergaria-a-Velha, com sede na Rua do Mundo Novo, n.º 1 – 3850-576 Branca, com o telefone n.º 234 548 328, jf-contratacao@jf-branca.pt.

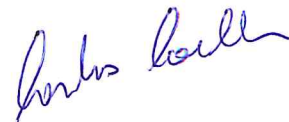
Art.º2 Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia da Branca. A decisão de contratar é fundamentada nos termos do "Projeto de empreitada elaborado" e nas informações que se encontram exaradas. Refere-se ainda, que o tipo de procedimento a adotar é por consulta prévia, atento o valor inferior à al. c) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos e efetuado tendo por base o valor do contrato a celebrar, que consubstancia o preço base do procedimento, o qual foi fixado em função dos custos médios obtidos de empreitadas do mesmo tipo em procedimentos anteriores e cumulativamente no preços correntes do mercado para o custo de bens e serviços componentes da obra.

Art.º3 Júri de procedimento

O procedimento é conduzido por um júri, designado por deliberação da Junta de Freguesia da Branca, composto em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Art.º4 – Consulta e fornecimento, esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento.



O processo de procedimento é atento o disposto nos arts. 38.º, 40.º do CCP, constituído pelo convite, caderno de encargos, projeto desenhado, bem como pela demais documentação que dele faça parte integrante.

As peças do procedimento são disponibilizadas, de forma direta e gratuita por correio eletrónico através plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt.

Até às 23:59 horas do 1.º terço do prazo do concurso, inclusive, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquela por si detetados.

Até às 23:59 horas do 2.º terço do prazo do concurso, inclusive, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

Art.º5 – Preço base, preço anormalmente baixo **115.112,40€** (*cento e quinze mil, cento e doze euros e quarenta centimos*).

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Art.º6 Prazo para a apresentação e retirada de propostas.

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do 21.º dia a contar do dia seguinte a data de envio do presente convite, inclusive, em "Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt".



Data e hora para abertura das propostas pelo Júri, dia útil seguinte a contar da data limite para entrega das propostas pelas 10:00 horas.

Art.º7 Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção.

Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) *Nota justificativa do preço proposto;*
- b) *Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstos no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;*
- c) *Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;*
- d) *Plano de pagamentos e cronograma financeiro de acordo com plano de trabalhos;*

O programa de trabalhos previsto na alínea c) do número anterior é constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) *Diagrama de barras mostrando o desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada;*
- b) *Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra;*
- c) *Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra.*

Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do prazo fixado para apresentação das propostas.

O prazo contratual é de **120 dias**, contados nos termos do disposto no n.º1 do artigo 362º do CCP.

As propostas *não* são objeto de negociação

art.º7 Critérios de Adjudicação

As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação que será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato.

Em caso de empate entre as propostas, será adjudicada a proposta sendo aplicado os respetivos critérios pela seguinte ordem a) preço unitário mais baixo no art.º 1.1, b) preço unitário mais baixo no art.º 1.2. Continuando a verificar a necessidade de desempate, é adjudicada a proposta em função de sorteio .

Art.º8 Análise das Propostas

Após análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado pelo Júri, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Art.º9 Audição prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de **5 dias**, para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Art.º10 Documentos de habilitação

É de [10 (dez)] dias o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, e de [2 (dois)] dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo referido no número anterior, os seguintes documentos de habilitação (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

- a) Declaração emitida em conformidade com o Modelo Anexo II ao CCP;
- b) Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- e) Certidão de registo comercial do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor;
- f) *[Documentos que comprovem titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações : **5.ª subcategoria** – Obras de arte correntes, da **2.ª categoria** – Vias de comunicação e obras de urbanização e outras infraestruturas;*

Art.º11 Caução

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Junta de freguesia da Branca, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Convite, do qual faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar *[ou declaração de assunção de responsabilidade solidária]* emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Art.º12 – Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, anexam-se ao presente convite as informações pertinentes trocadas no âmbito da preparação do procedimento de formação do contrato, as quais fazem parte integrante do presente convite.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA



(José Carlos Estrela Coelho)

ANEXO II

Modelo de Declaração



g) _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

h) Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

i) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

j) Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

k) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

l) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

(¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

(²⁾ No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º do CCP.

Carlos Rebelo

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

m) O declarante tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaía sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data),

... Assinatura

(4)

(⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.